

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 27/2025.

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 29 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as).

Com as devidas saudações, encaminhamos à elevada apreciação dessa Casa o Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de área rural de 5.000 m², integrante da parcela nº 04 da Fazenda Campo Alegre, situada às margens da Rodovia Luiz Gonzaga (BR-232), ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, para fins de construção do centro administrativo - sede - e de um centro médico, e dá outras providências.

O CONIAPE desempenha papel estratégico no fortalecimento da gestão pública municipal, atuando de forma integrada em áreas fundamentais como Engenharia e Meio Ambiente, Educação, Saúde e Iluminação Pública.

A doação do terreno tem como objetivo viabilizar a instalação do centro administrativo-sede do CONIAPE no Município de São Caetano, proporcionando maior visibilidade institucional ao Município. Além disso, está prevista a implantação do Centro Médico, que irá ampliar o acesso da população aos serviços de saúde.

Ressalta-se que a presente doação representa um investimento estratégico para o desenvolvimento municipal, promovendo a integração entre os municípios, o fortalecimento das políticas públicas e o compartilhamento de recursos e serviços, o que resulta em melhor qualidade de vida para a população.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, reforçando o compromisso deste Poder Executivo com o desenvolvimento integrado de São Caetano.



Praça Josué Gomes, s/n. Centro, São Caetano-PE

CNPJ: 10.091.585/0001-56
(81) 3736-1156 / (81) 3736-1149

www.saocaetano.pe.gov.br
@prefeituradesaocaetano-pe

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2025.



JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 29 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA RURAL DE 5.000 M², INTEGRANTE DA PARCELA Nº 04 DA FAZENDA CAMPO ALEGRE, SITUADA ÀS MARGENS DA RODOVIA LUIZ GONZAGA (BR-232), AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO - SEDE - E DE UM CENTRO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO-PE, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São Caetano autorizado a doar ao Consócio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, inscrito no CNPJ sob o nº 15.091.751/0001-38, 5.000 m² da propriedade rural, parcela nº 04 - denominada Fazenda Campo Alegre, localizada na Rodovia Luiz Gonzaga (BR-232), em São Caetano/PE, devidamente matriculada perante a



Praça Josué Gomes, s/n. Centro, São Caetano-PE
CNPJ: 10.091.585/0001-56
(81) 3736-1156 / (81) 3736-1149

www.saocaetano.pe.gov.br
@prefeituradesaocaetano-pe

Serventia Registral e Notarial de São Caetano, no Livro 2-S, fls. 90, Mat. nº 3.015, de 11 de novembro de 1987.

Parágrafo único - A doação de que trata o *caput* deste artigo será efetivada mediante escritura pública, observadas as formalidades legais.

Art. 2º - A doação referida no art. 1º tem como finalidade viabilizar a construção do centro administrativo - sede e de um centro médico do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras, promovendo a valorização do território municipal, a geração de empregos, o acesso a serviços de saúde e o fortalecimento das políticas públicas intermunicipais.

Art. 3º - A doação do terreno especificado no art. 1º será realizada sem encargos para o ente donatário.

Art. 4º - Na hipótese de o terreno não ser utilizado para a construção do Centro Administrativo - SEDE e do Centro Médico CONIAPE, no prazo de 20 (vinte) anos, este reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de São Caetano.

Art. 5º - A doação do imóvel à Autarquia Pública Intermunicipal CONIAPE fica condicionada à instalação do Centro Administrativo - SEDE e do Centro Médico, no prazo estabelecido no Art. 4º, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso não seja cumprida a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à execução desta Lei.



Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2025.



JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
PREFEITO